



Medidas de fiscalização e controle aduaneiro para defesa competitiva da produção nacional e correta arrecadação fiscal sobre mercadorias estrangeiras.

Milena Mônica Fernandes de Oliveira¹, Brenda Camilli Alves Fernandes²

¹Graduanda do curso de tecnologia em comércio exterior – IFRN. milenamonica81@gmail.com.br

²Especialista em Ministério Público, Direito e Cidadania – FESMP, Professora – IFRN, Advogada. brenda.fernandes@ifrn.edu.br

Resumo: Este artigo narra a problemática sobre as medidas adotadas pela Receita Federal brasileira para fiscalizar a entrada de mercadorias importadas no país, no tocante aos seus aspectos técnicos e destaca ainda a competitividade desleal dos produtos importados em relação à indústria nacional, expondo suas implicações e as medidas utilizadas como forma de controle e monitoria, aplicadas por seus órgão responsáveis. Adicionalmente, caracteriza-se como motivo de tais ações o aumento da entrada de produtos importados em nosso país, o aumento da entrada de mercadorias oriundas de descaminho, e uma relevante incidência de incorretas classificações fiscais de produtos como formas de burlar o sistema fiscal e gerar menos arrecadação ao país. Inicialmente faz-se uma revisão da literatura nos temas correlatos as medidas adotadas pela Receita Federal.

Palavras-chave: importações, produção, fisco, tributos

1. INTRODUÇÃO

A crescente alta nas importações brasileiras tem sido alvo de frequentes operações da Receita Federal, órgão responsável pela fiscalização do setor aduaneiro, e levado o mesmo a tomar rígidas medidas de fiscalização em relação a entrada de produtos importados pelas alfândegas nacionais. Operações de fiscalização aduaneira com foco em segmentos escolhidos tem sido intensificadas na busca de irregularidades, de alinhar os setores com a legislação vigente e por um maior controle em relação ao que é declarado pelos importadores, como valores, origem, e classificação fiscal. Uma das medidas adotadas, mais intensa, foi a operação maré vermelha, que vem sendo muito discutida e até mesmo questionada pela imprensa, importadores e consumidores diretos de produtos importados e que estão encontrando severas dificuldades no ato de liberar seus bens. Chega-se a questionar a legalidade de tal medida e os poderes que lhe dão amparo.

Essa pesquisa foi motivada a partir da observação de medidas aplicadas ao comércio no cotidiano, aspectos burocráticos, métodos e procedimentos corriqueiros que são recorrentes motivos de questionamento. Um país onde os trâmites estão presos a muitos papéis e nem tantas ações. O presente estudo tem como objetivo facilitar a compreensão de noções gerais e básicas acerca do comércio exterior, relevantíssimo para a economia pátria, com enfoque nas atuais operações de fiscalização realizadas pela Receita Federal, para que a partir deste estudo, o leitor possa adquirir um posicionamento crítico sobre certas ações governamentais, através de seus órgãos, como as mencionadas operações deflagradas pela Receita Federal, que todos vem acompanhando pela mídia nacional, mas poucos conseguem compreendê-las em sua plenitude. Faz-se essencial conhecer suas finalidades e limitações.

2. BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO E SEUS MECANISMOS BÁSICOS

Uma empresa ou pessoa física importadora necessita de dois registros básicos, que são: o registro de Exportadores e Importadores (REI), junto a Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), de acordo com as portarias nº 280 de 12/07/95 e nº 249 de 21/12/2010; e o registro no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior), sistema informatizado da SRF (Secretaria da Receita Federal), através do qual o importador declara todas as informações da operação comercial e da mercadoria. Instituído pelo Decreto nº 660,



de 25/09/92, o Siscomex integra as atividades da Secex, da SRF e do Banco Central do Brasil (BACEN), nos procedimentos e controles das operações de comércio exterior.

O processo de importação compreende a compra de determinado produto originado no exterior levando em consideração as normas fiscais, cambiais e comerciais vigentes na corrente época. Esse processo de importação basicamente se divide em três partes: administrativa, cambial e fiscal. A administrativa está associada aos procedimentos necessários para efetuar a importação e muda de acordo com o tipo de mercadoria e operação a ser realizada. A cambial está voltada para a transferência de moeda estrangeira por meio de um banco autorizado a operar em câmbio. E a fiscal compreende o despacho aduaneiro onde ocorre a nacionalização da carga por meio de uma declaração de importação (D.I.) via siscomex através do qual no ato de registro da mesma ocorre a arrecadação dos tributos devidos, a apresentação da devida documentação, de acordo com a necessidade, e, uma vez concluído o desembaraço aduaneiro, a secretaria da Receita Federal autoriza a entrega da mercadoria ao importador, podendo a mesma ser retirada da Alfândega.

2.2. DESPACHO ADUANEIRO

O despacho aduaneiro se dá através de verificação por uma autoridade aduaneira, da autenticidade das informações declaradas em relação às mercadorias contidas na importação, ocorrendo a verificação dos documentos e de sua concordância com a legislação específica vigente na ocasião. As mercadorias oriundas do exterior necessitam passar por este procedimento; que como regra, é realizado após a chegada da mercadoria no país, salvo raros casos. A base desse despacho é a Declaração de Importação (D.I.) que é um documento eletrônico, formulado no Siscomex pelo importador ou seu representante legal, onde se encontram, em teoria, todos os dados relativos às mercadorias importadas e seus negociantes, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 680/06. Em algumas situações, o importador pode optar pelo despacho aduaneiro simplificado por meio de D.S.I. (declaração simplificada de Importação), que pode se dar por meio do Siscomex ou por formulários, conforme o caso. As informações contidas nestas declarações permitem que sejam identificados os produtos, a natureza comercial, fiscal e cambial.

O despacho de importação, em qualquer de suas modalidades, deve ser iniciado nos prazos indicados pela legislação, variando entre 45 a 90 dias, a contar da data de entrada da mercadoria no recinto alfandegado do país. Caso isso não ocorra, a carga é considerada abandonada, sendo então aplicada pena de perdimento e destinada para os fins previstos na legislação. O mesmo acontece com as mercadorias cujo despacho venha a ser interrompido no decorrer de 60 dias, por ação ou omissão do importador.

2.3. PARAMETRIZAÇÃO - O MOMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO

Após o registro da declaração de importação é iniciado o procedimento de despacho aduaneiro, nesta etapa a declaração será submetida à análise fiscal e selecionada para um dos canais de conferência. Procedimento este que recebe o nome de parametrização. Os canais de conferência utilizados pela SRF são quatro: verde, amarelo, vermelho e cinza conforme figura 1.

PARAMETRIZAÇÃO			
VERDE	AMARELO	VERMELHO	CINZA
ANÁLISE FISCAL (BLOQUEIA / LIBERA)	RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS		
	DISTRIBUIÇÃO		
	CONFERÊNCIA ADUANEIRA		
DESEMBARAÇO ADUANEIRO			
ENTREGA DA MERCADORIA			



Figura 1 - Os canais de conferência utilizados pela SRF e os procedimentos adotados subdivididos pela cor indicativa do canal.

- a) O canal verde demonstra desembaraço automático, sem qualquer verificação.
- b) O canal amarelo significa conferência dos documentos que foram utilizados na elaboração da declaração de importação e das informações constantes na declaração.
- c) O canal vermelho indica conferência documental e conferência física da mercadoria.
- d) O canal cinza implica a realização do exame documental, da verificação física da mercadoria e a aplicação de procedimento especial de controle aduaneiro, para verificação de elementos indiciários de fraude, inclusive no que se refere ao preço declarado da mercadoria.

Os canais amarelo, vermelho e cinza servem para que a Receita Federal possa verificar as informações da carga, bem como alterações significativas solicitadas pelos órgãos anuentes, aplicação correta das alíquotas de tributos, caso haja mais de uma vigente; recolhimento de multas por vez ocasionada, preço justo aplicado pelo mercado, dentre outros pontos focos de análise pela SRF.

Após a confirmação de que todas as informações contidas no Siscomex estão de acordo com a documentação apresentada e que tudo está em conformidade com a legislação aduaneira vigente, é concluído pelo fiscal o desembaraço aduaneiro daquela D.I.. O documento que comprova esta autorização é o Comprovante de Importação (C.I.).

3. O MERCADO E A INDÚSTRIA NACIONAL COMO ESTIMULO AO CRESCIMENTO DAS IMPORTAÇÕES

Não dá para falar em mercado interno e suas demandas, sem identificar a estrutura econômica e industrial correspondente ao país, e suas políticas. Segundo Kotler e Keller (2010), o Brasil se enquadra nas economias semi-industrializadas, e devido à carência apresentada por seu parque industrial, que não possui condições de suprir a crescente demanda interna, acaba tendo que buscar compensação por meio das importações. Historicamente, a estrutura industrial brasileira tem declinado para uma estrutura heterogênea, integrada por setores econômicos que não possuem expressividade coletiva; tal declínio do setor industrial no Brasil se deu quando o governo federal não influenciou as políticas industriais, o setor privado e não adotou o uso de políticas mais enérgicas em seu comércio exterior, atitudes que incentivariam o natural crescimento econômico. Podemos tomar como exemplo, a economia norte-americana, onde o mercado e indústria automobilística movimentam outros setores que fornecem insumos, meios de comercialização ou prestam algum serviço as indústrias, como os setores financeiro, pneumáticos, vídeo e aço. Hoje, constata-se que os maiores setores econômicos estão trabalhando abaixo do seu nível de produção, optando por não deslocar investimentos e sim importar matéria-prima e outros produtos. Todos devem tomar ciência que com o aumento dos investimentos na busca de atender mais expressamente as diferentes necessidades do mercado, o Brasil não necessitaria mais importar produtos básicos, semimanufaturados e manufaturados, substituindo e deixando de lado a produção interna, que teria a merecida chance de obter qualidade e preços com capacidade competitiva.

Como resultado, o país tem presenciado nos últimos anos um expressivo aumento na pauta de importações, superior ao das exportações, apesar da desvalorização do real. Para o ex-diretor do Banco Central e chefe da Divisão Econômica da Confederação Nacional do Comércio (CNC), Carlos Thadeu de Freitas, a alta da cotação do dólar por enquanto não apresentou resultado significativo para as exportações, que se encontram deprimidas pela fraca demanda externa. "Afetou as importações e não está ajudando tanto as exportações", resumiu, afirmando que o resultado final pode ser ainda pior se a queda das importações acabar servindo para ajudar a formação de pressões inflacionárias. Além disso, as exportações brasileiras nos últimos anos têm demonstrado perda de qualidade, com o aumento da participação de *commodities* em detrimento da diminuição de produtos acabados. Inversamente, ocorrem às importações cada vez maiores de produtos agregados e menores de produtos considerados básicos.



Dados divulgados pelo MDIC (Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), mostram que as exportações no mês de junho do ano corrente, apresentam queda frente ao mesmo mês de 2011. A relação das exportações – importações só não chegaram a cair mais devido a alta dos preços de *commodities* que aumentaram de US\$ 397 em 2011 para US\$ 520, tendo como fatores determinantes da alta as quebras de safras de Estados Unidos, Brasil e Argentina, os três maiores produtores globais, mas deverão voltar a cair afetadas pela queda da demanda mundial acarretada pela crise financeira instaurada. O real, que se manteve fraco frente ao dólar por alguns anos, além de não favorecer as exportações, não conseguiu evitar o crescente aumento das importações que tem como origem a política aplicada pelo governo brasileiro nos últimos anos, acabando com as poucas chances de crescimento do nosso parque industrial, ainda fraco e sem estrutura totalmente formada, para priorizar a produção de matérias primas com baixo valor agregado e que possuem em sua construção pouco ou nada de tecnologia ou produção industrial que mereça algum destaque. O secretário de Comércio Exterior do MDIC 2007-2012, Welber Barral, disse que o Brasil vive um longo período de “plata dulce”, porque o fator cambial tem tornado as importações muito baratas e mesmo a recente desvalorização de nossa moeda não tem conseguido modificar tal cenário.

4. A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DAS IMPORTAÇÕES PELA SRF

Devido ao atual cenário comercial, a Receita Federal brasileira tem deflagrado operações com o objetivo de intensificar a fiscalização sobre produtos importados que cheguem ao Brasil por meio de portos, aeroportos e fronteiras rodoviárias. As ações irão ter um foco maior voltado para os produtos cuja importação tem afetado a produção da indústria nacional, como tecidos e vestuário, calçados, brinquedos, eletroeletrônicos, bolsas, artigos de plástico, pneus e artigos como cosméticos e perfumaria. O objetivo não é regular o comércio exterior brasileiro, pois essa função cabe ao MDIC, e sim policiar que produtos entrem ilegalmente no país ou que importadores façam uso de barganhas para pagar menos impostos, por meio de classificação errada das mercadorias, subfaturamento, declaração de origem falsa ou preços abaixo dos usados pelo mercado em geral. "Vamos intensificar a fiscalização, tendo em vista a situação atual de grande competitividade no mercado internacional, principalmente provocada pela chamada guerra cambial", destacou o secretário da Receita Federal, Carlos Alberto Barreto.

Os resultados esperados com as operações é o aumento da presença fiscal, sobretudo para os fraudadores, bem como o aumento do recolhimento de tributos e multa e a redução das operações danosas ao setor produtivo nacional.

4.1. OPERAÇÃO “PASSOS LARGOS”

Com foco nas práticas relacionadas com os setores que envolvem um grande número de trabalhadores no País a RFB definiu operação fiscalizatória para o setor calçadista. Foi iniciada no dia 16 de dezembro de 2011, buscando combater as importações fraudulentas de calçados. A fiscalização continuará sendo feita dentro da Operação Maré Vermelha, lançada em março deste ano. Entretanto, as mercadorias apreendidas continuarão aguardando o laudo técnico, através do qual a perícia verifica a classificação da mercadoria e dos preços declarados nas guias de importação. O governo quer impedir a entrada no País de produtos com preços subfaturados ou com declaração falsa de origem.

4.2. OPERAÇÃO “PANOS QUENTES”

Iniciada em 17 de agosto de 2011, estabeleceu critérios para fiscalização referentes ao despacho aduaneiro de importação de produtos têxteis, aumentando a rigorosidade sobre a conferência nas operações, atribuindo prioritariamente os canais de conferência vermelho ou cinza para operações deste tipo. Os produtos têxteis foram submetidos à conferência física, pesagem e retirada de amostras, antes de sua liberação. Para importações direcionadas para o canal vermelho, foi feita no período da operação panos quentes III a conferência física de 521 declarações de importação; que somaram valor aproximado de US\$ 26 milhões, de bens submetidos à fiscalização, destes aproximadamente US\$ 11,34 milhões, apresentavam irregularidades e resultaram na retenção de 180 D.Is. No direcionamento



para o canal cinza, o nível de retenção decorrente da constatação de irregularidades atingiu foi menor, US\$ 3,254 milhões, mais ainda alcançou o patamar de 70%.

Os resultados evidenciam os benefícios do fortalecimento das ações para controle, e que induz ao alinhamento do segmento às exigências aduaneiras. Isto não quer dizer que a Receita federal abandonará o controle adotado no comércio exterior; apenas adaptará aos níveis regulares de monitoramento.

4.3. OPERAÇÃO “JACK SPARROW”

A Receita Federal em conjunto com a Capitania dos Portos do Espírito Santo, realizou no dia 11 de julho de 2012, uma operação de repressão ao contrabando e descaminho denominada Jack Sparrow; em alusão ao pirata da série de filmes “Piratas do Caribe”, visto que as embarcações foco desta ação ingressam irregularmente no território nacional e podem ser consideradas “piratas”. A Receita Federal teve o objetivo de verificar a tributação interna e a atividade aduaneira identificando a entrada e permanência de embarcações estrangeiras. A Marinha fiscalizou o cadastro e registro das embarcações. Na Operação foram inspecionadas diversas embarcações e as que estavam em situação irregular foram mantidas apreendidas e seus proprietários intimados a apresentar a devida documentação. Simultaneamente foram intimados pela Delegacia da Receita Federal em Vitória outros proprietários de embarcações que apresentavam indícios de irregularidade, as quais tinham que comprovar a regularidade do cadastro.

Como resultado, vinte e nove embarcações apresentaram índices de irregularidade e dez foram retidas e lacradas. Os proprietários terão agora que apresentar os documentos das embarcações e dos equipamentos instalados, também foco da investigação. Vinte embarcações estavam em nome de pessoas físicas que não declaravam imposto de renda, e dez embarcações ditas de recreio estavam em nome de pessoas jurídicas. Será agora investigada a omissão de receita e o índice de sonegação, o que deixou clara a importância dessa parceria entre Marinha e Receita Federal. A Receita, por meio do seu setor de repressão ao contrabando e descaminho, declarou que continuará com ações semelhantes para coagir a entrada de embarcações em situação de irregularidade ao território nacional.

5. OPERAÇÃO MARÉ VERMELHA - A MAIOR OPERAÇÃO CONTRA FRAUDES ADUANEIRAS DA HISTÓRIA.

Como apresentado anteriormente a Receita Federal brasileira promoveu diversas operações na busca por regularização e controle fiscal com foco em segmentos de produção específicos, porém devido a crescente demanda de importações e aumento do crescimento do comércio desleal, que resultam em situações predatórias ao setor produtivo nacional, se viu a necessidade de uma operação de maior impacto e abrangência, que pudesse englobar diversos segmentos simultaneamente. M vista disso a receita incluiu novos parâmetros para as operações de importação de mercadorias em setores considerados de interesse para a economia nacional. Com isso deu início, em 19 de março de 2012, a maior operação da história contra fraudes no comércio exterior, contemplando a análise de documentos e da própria carga. A Operação Maré Vermelha, recebeu este nome como forma de alusão a maior incidência do canal vermelho nas operações de importação, contemplando a análise de documentos e da própria carga, quando iniciado seu despacho aduaneiro.

A administração pública alega, para fundamentar tal atitude, indícios de fraudes e ameaças ao mercado doméstico, a qualquer caso de importação. Nesse cenário tais acusações registradas acerca dos procedimentos de fiscalização, devem ser criteriosas, especialmente nessa situação onde a Receita Federal tem adotados ações que dificultam as operações de comércio exterior.

A operação fiscaliza qualquer tipo de importação, o que levou os usuários de comércio eletrônico a assinar uma petição pública na internet contra "a ineficiência da Receita Federal do Brasil". As cargas importadas por pessoas jurídicas estão sendo afetadas, mas a pessoa física, consumidora, que importa diretamente, tem sido a maior prejudicada. Segundo os consumidores, os produtos importados custam, em torno de 60% menos que os nacionais, podendo ser ainda maiores essas diferenças. Os consumidores acrescentam a queixa de que estão sendo taxados indevidamente os



produtos. De acordo com a legislação vigente, sobre produtos abaixo de US\$ 50 importados por pessoas físicas, para uso próprio, não devem incidir tributos. Com a morosidade dos procedimentos, os recintos de armazenamento estão superlotados, o que tem prejudicado o fluxo de produtos e seus modais de transporte que recorrentemente necessitam carregar e descarregar mercadorias.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As operações deflagradas pela Receita Federal, motivadas pelo atual volume de importações, além de estar dificultando o fluxo das importações, veio evidenciar outros problemas enfrentados pelas repartições públicas no país: o principal é a ineficiência pela falta de funcionários, o que na Receita tem deixado as operações ociosas e causado custos mais que excessivos aos importadores, atravancado a conclusão do despacho aduaneiro e impedindo a liberação das cargas.

Embora seja admirável o objetivo fiscalizatório manifestado, é dever do Estado monitorar tais atividades, e deve ser cumprido pelos respectivos órgãos. O principal questionamento acerca das operações não é o aumento da fiscalização em si. A crítica que se faz está diretamente ligada ao despreparo da própria Receita para executar tais ações, e como resultado está causando efeitos danosos para importadores em duas frentes: no aumento dos custos e como consequência na diminuição das margens de lucro, isso somado ao descontentamento de seus clientes que têm que esperar por prazos maiores de entregas; e também aos efeitos sentidos na diminuição do seu ritmo de produção, principalmente em empresas menores que não suportam o aumento de custos ou não trabalham com estoques.

Nos principais portos do país, como Vitória e Santos, há navios que não conseguem atracar na data marcada nos terminais portuários devido a demora na liberação de cargas que chegaram antes. Despachantes relatam as dificuldades em prestar seus serviços e os próprios auditores fiscais alegam que estão sobrecarregados de trabalho, situação que pode se agravar se o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco) não chegar a um acordo com o governo federal sobre o reajuste de salário que pedem os profissionais.

Isto tem ocorrido porque se criou a ideia de que a parametrização em canais vermelhos e cinzas representam proteção para o mercado interno e os cofres públicos. Porém, punições devem ser aplicadas aos verdadeiros fraudadores, seguindo-se o devido processo legal, respeitando-se o direito a ampla defesa e ao contraditório. A retenção de mercadorias e bens jamais deve ser utilizada como sanção prévia por eventuais suspeitas, vez que a restrição de direitos só é legítima quando criada por lei, e tal ato estaria dissonante de nossa Carta Constitucional. Podemos então extrair a lição de quão é necessária uma releitura dos princípios, regras e leis que dia-a-dia são usados contra nós mesmos, cidadãos-contribuintes. Assim, embora louváveis as ações adotadas pela Receita na busca por punir fraudadores, não pode, nem deve, se fazer cumprir a qualquer custo, em violação aos direitos fundamentais, constitucionalmente previstos.

7. CONCLUSÃO

Como visto, a Receita Federal possui poder fiscalizatório e é relevante que o tenha para o bem comum de todos, para que a nossa economia seja resguardada e para garantir tratamento isonômico a todos, coibindo toda e qualquer tentativa de fraude a nosso ordenamento jurídico tributário. Contudo, não é por possuir tal poder que o fisco poderá abusar de direitos, extrapolar suas funções, e contrariar a Constituição da República Federativa de 1988, nossa lei suprema, que deve servir de parâmetro para a feitura de qualquer lei, decreto, regulamento, resolução e até mesmo operação. Importante lembrar que, conforme se depreende do princípio da legalidade, o Estado, seus órgãos e agentes, só podem fazer o que a lei os autoriza expressamente e esta lei, por óbvio, deve respeitar os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição, sob pena de serem considerados inconstitucionais e passíveis de punição.

De qualquer forma, as operações deflagradas pela Receita Federal, com o intuito de aplicar mais incisivamente medidas de fiscalização e aumentar o controle aduaneiro com fito de defender a produção nacional e proporcionar ao país uma correta arrecadação fiscal são dignas de admiração, e



surgem para mostrar a sociedade que a Receita está atenta e cumprindo as suas tarefas fiscalizatórias, de modo a garantir a correta arrecadação dos tributos que irão beneficiar todos os brasileiros. Problemas existem, mas, cabe ao país, representado por seus cidadãos e governantes, trabalhar em prol de mudanças no sentido de melhorar, mesmo que a passos pequenos, as estruturas públicas que atendem as demandas do povo, buscando por este meio a desburocratização necessária para o bom andamento dos setores públicos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 660**: de 25 de setembro de 1992. Institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0660.htm>. Acesso em: 29 jul 2012.

Haidar, Raul. **Fim da eficiência da Receita vai quebrar importadores**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-abr-30/justica-tributaria-fim-eficiencia-receita-quebrar-importadores>> Acesso em: 17 jul 2012.

Higashiyama, Eduardo. **Operação Maré Vermelha é uma retaliação a importadores**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2012-jun-21/eduardo-higashiyama-operacao-mare-vermelha-retaliacao-importadores#_ftn1> Acesso em: 19 jul 2012.

Kotler, P & Keller, K. L. **Administração de Marketing**. 12a ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Balança Comercial Brasileira: Janeiro – Dezembro 2011**. Disponível em: <www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1326898483.docx> Acesso em: 18 jul 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Maré Vermelha: Receita anuncia maior operação contra fraudes aduaneiras da história**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2011/06/30/2011_06_30_17_16_49_442998431.html> Acesso em: 17 jul 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Operação Jack Sparrow: Receita Federal e Marinha do Brasil combatem o descaminho de embarcações**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2012/07/11/2012_07_11_08_11_20_511907339.html> Acesso em: 28 jul 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Receita Federal inicia operação Passos Largos e divulga o resultado da Operação Panos Quentes – III**. Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2011/12/16/2011_12_16_14_53_42_416749440.html> Acesso em: 28 jul 2012.